

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA
INTERBOOK LIVROS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250066 – SEDUC/COGEA

Objeto: A aquisição de Livros Infantis para atender aos Centros de Educação Infantil (CEI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e Edital do PE 20250066.

1. Pedido de esclarecimentos: Empresa Interbook Livros LTDA, CNPJ N.º 01.918.078/0001-52.

2. Do pedido de esclarecimentos:

A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

“Poderá ser apresentada proposta inicial para o(s) lote(s) em que um ou mais itens esteja(m) esgotado(s)? Caso positivo, qual o critério a ser utilizado para precificação inicial do(s) item(ns) esgotado(s)”.

2. DA RESPOSTA

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente à possibilidade de apresentação de proposta inicial para lote(s) em que um ou mais itens estejam esgotados, esta Secretaria (SEDUC) esclarece o que segue:

Conforme disposto no Item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 20250066, **a eventual apresentação de títulos alternativos em substituição aos títulos originalmente solicitados não se aplica** à fase de apresentação das propostas do Pregão Eletrônico.

Esclarece-se que a proposta inicial a ser apresentada no certame deverá, **obrigatoriamente**, contemplar os títulos constantes na **lista de livros solicitados no edital**, inclusive para fins de formação de preços e disputa de lances, não sendo admitida, nesta fase, a substituição por títulos alternativos, ainda que haja previsão de esgotamento.

A possibilidade de substituição de títulos, prevista no item 2.4.1 do Termo de Referência, somente poderá ser analisada após a conclusão do pregão, mediante comprovação formal do esgotamento do título por meio de carta da editora, acompanhada de comunicação prévia e justificativa por parte do fornecedor.

Nessa etapa **posterior** ao certame, os títulos alternativos eventualmente apresentados deverão atender integralmente aos critérios estabelecidos no item 2.4.2, especialmente quanto à similaridade de autor, conteúdo, público-alvo, formato e, ainda, quanto ao preço, que **não poderá** ultrapassar o valor unitário do título originalmente solicitado, estando a substituição condicionada à análise técnica e aprovação prévia da Administração Pública.

Dessa forma, esclarece-se que não é permitida a precificação inicial de itens esgotados com base em títulos alternativos, devendo os valores propostos no pregão referirem-se exclusivamente aos títulos originalmente previstos no edital.

Atenciosamente,